

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Recomendação

Atribuição Automática da Tarifa Social da Água e Resíduos

Considerando que:

1. A Câmara Municipal, deve trabalhar de forma a melhor responder às carências sociais e económicas da população mais fragilizada, de forma a minimizar a injustiça social;
2. Muitas famílias se encontram em situação de carência económica, agora, mais evidenciada pelos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19, que ainda vivemos, situação que faz com que muitas delas tenham dificuldades em cumprir o pagamento das despesas fixas, nomeadamente, a fatura da água;
3. A instituição da Tarifa Social da Água, Saneamento e Resíduos foi uma medida importante para muitas famílias carenciadas do concelho, isentando-as do pagamento de tarifas fixas e aumentando o volume de água atribuído ao primeiro escalão de consumo;
4. O processo para a aplicação desta tarifa social é, excessivamente moroso, complexo e burocrático. Para além de que, sendo de atribuição manual, depende da iniciativa do consumidor, que nem sempre tem conhecimento das medidas sociais a que tem direito. Situação que se traduz num número de beneficiários inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados familiares elegíveis para esta tarifa de valor reduzido;
5. Tal como já acontece para a aplicação automática da Tarifa Social da Eletricidade, a Direção Geral da Administração Local disponibiliza a Plataforma de Interoperabilidade, um mecanismo público que permite a aplicação automática do desconto da tarifa social nas faturas de todos os agregados com vulnerabilidade económica identificados no município com base nos dados da Autoridade Tributária e da Segurança Social.
6. A Entidade Reguladora dos Setores da Água e Resíduos (ERSAR), já em 2018, emitiu uma recomendação aos municípios (Recomendação ERSAR n.º 02/2018), onde realçou:

a clara vantagem para as partes envolvidas, da atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos, e que correspondem a pessoas singulares que se encontrem em situação de carência económica, tomando por referência, nomeadamente: i) serem beneficiários do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice ou ii) pertencerem a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5 808 €, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10

7. A ERSAR, referiu ainda que, o abastecimento público de água e a gestão de resíduos urbanos são ambos serviços públicos essenciais, logo, devem ser-lhes aplicadas as mesmas regras aquando da atribuição da tarifa social;
8. O Decreto-Lei n.º 147/2017, que estabeleceu o regime de atribuição de tarifa social, dá competência aos mesmos, para a atribuir pelo município, territorialmente competente e, a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. O referido decreto possibilita que a atribuição desta tarifa se proceda de forma automática, não carecendo de pedido ou requerimento. Para esse efeito, os municípios obtêm a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários, mediante o número de identificação fiscal do titular do contrato e do código do local de consumo, através da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que, para este efeito, consulta os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
9. A automatização da Tarifa Social da Água poderá beneficiar até **5845** agregados familiares no concelho de Torres Vedras, de acordo com a tabela atualizada a março de 2020 pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e que espelha o universo de beneficiários da tarifa social de energia (já atribuída de forma automática).
10. Atualmente, de acordo com os dados disponíveis no site da CMTV, estão a beneficiar da tarifa social da água, **1133** agregados familiares. Fica patente a vantagem em automatizar esta atribuição, abandonando um modelo burocrático que depende de um pedido expresso, dado que o sistema utilizado pelo SMASTV, deixa de fora **4712** famílias. (o número de agregados familiares potencialmente beneficiários da Tarifa Social da Água, pode ser estimado através dos dados dos atuais beneficiários da Tarifa Social da Energia por concelho, uma vez que a automatização implica que o município use os mesmos critérios de atribuição da Tarifa Social da Energia para a atribuição da Tarifa Social da Água).

Assim, a Assembleia Municipal de Torres Vedras, reunida a 24 de julho de 2020, recomenda à Câmara Municipal de Torres Vedras que:

Proceda às diligências necessárias, em conjunto com o SMASTV para a atribuição da Tarifa Social da Água automática através dos mecanismos previstos para o efeito, dispensando a apresentação de requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017.

Torres Vedras, 24 de julho de 2020

João Rodrigues

Deputado Municipal do Bloco de Esquerda

Informações úteis

Recomendação ERSAR n.º 02/2018: Tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos

http://www.ersar.pt/pt/site-comunicacao/site-noticias/documents/recomendacao_tarifa_social_02_2018.pdf

Número de beneficiários da Tarifa Social da Energia, por distrito

<https://tarifasocial.dgeg.gov.pt/estatistica.aspx>

CrITÉrios de atribuição da Tarifa Social da Energia

<https://www.edp.pt/particulares/apoio-cliente/perguntas-frequentes/pt/contratos/mercado-livre-e-mercado-regulado/posso-ter-tarifa-social-no-mercado-livre/faq-4331>